



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

1º TERMO ADITIVO

PAG N.º: 67532.004323/2017-91

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/GAPLS/2018

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE DESPESA
Nº 020/GAPLS/2018: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) LONGA
DISTÂNCIA NACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO
DE APOIO DE LAGOA SANTA – GAPLS E A
EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, as partes abaixo qualificadas firmam o presente Termo Aditivo, nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas no Contrato, na Lei 10.520/05 e na Lei n.º 8.666/93:

I - CONTRATANTE: UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representado pelo GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA – GAP-LS, inscrito no CNPJ nº 00.394.429/0186-62, situada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes s/nº - Vila Asas, Lagoa Santa – MG CEP: 33.400-00, na figura de seu Ordenador de Despesas, Marcelo Andrade **Martinelli** Ten Cel Int, nomeado pela Portaria nº 1337/GC1, de 11 de setembro de 2017.

II - CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74, sediada na Rua José Alves Garcia, nº 415 – Bairro Brasil, Uberlândia – MG, telefone (31) 3516-1292, neste ato representada pelo Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha, portador da Carteira de Identidade nº M-9.043,997, expedida pela SSP/MG e CPF nº 047.399.926-98 e Sra. Raissa Rizza Andrade Costa, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.511.899, expedida pela PC/MG e CPF nº 097.692.306-85.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 meses, conforme prevê a cláusula 2ª do Contrato de Despesa nº 020/GAPLS /2018.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo possui vigência a contar de 02/07/2019 até 02/07/2020, conforme prevê a cláusula 2ª do contrato nº 020/GAPLS /2018 e art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2 Fica este Grupamento isento da obrigação de reajustar o valor do contrato durante a vigência deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e o objeto do Contrato de Despesa nº 020/GAPLS /2018, seus Termos Aditivos e de Apostilamentos.

4.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa Santa, 01 de julho de 2019.

REPRESENTANTES:

Marcelo Andrade **Martinelli** Ten Cel Int
Ordenador de Despesas

Jeankarlo Rodrigues da Cunha
Responsável legal pela CONTRATADA

Raissa Rizza Andrade Costa
Responsável legal pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Andreson Barbosa de Souza Maj Int
Agente de Controle Interno

Eduardo **Denúncio** 1º Ten QOCON ANS
Fiscal do Contrato